



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	11
Relatório de Gestão Fiscal .....	11
<b>Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva</b> .....	13
<b>Atos Administrativos</b> .....	13
Licenciamentos .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 2.576, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ESPANHOL** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **ADELITA NEVES VIEIRA**, CPF N.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 01/2023**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitida nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

#### **PORTARIA N.º 2.577, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **GABRIELA HENRIQUE BARROS**, CPF N.º\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

#### **PORTARIA N.º 2.578, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **AMANDA CRISTINA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 3 de 13

**GONÇALVES**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### **PORTARIA N.º 2.579, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **CAIO FELIPE SANTIAGO RIBEIRO**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificado no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### **PORTARIA N.º 2.580, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **CLAUDIA BELMIRA SILVA FREITAS**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### **PORTARIA N.º 2.581, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 4 de 13

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, **DECLAIR APARECIDA DOS SANTOS**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitida nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.582, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de

**PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **ELIANA LEAL LOPES**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.583, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** da Rede Municipal de Ensino para atividade complementar, a senhora **ELIANE RENATA SOARES TEIXEIRA**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 5 de 13

publicação.

Registre-se e Comunique-se.  
Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.584, DE 30 JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **FRANCIELI ARRAIS PERECIN**, CPF N.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.  
Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.585, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a admissão de*

*servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **ILZA APARECIDA BRITO CAMPOS**, CPF N.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.586, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 6 de 13

preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **LUANA MARQUES DA SILVA**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.587, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **MICHELLI MARTINEZ FERREIRA FERNANDES**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério

Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

### PORTARIA N.º 2.588, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA MAIA**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 7 de 13

### Aux. secretaria

#### **PORTARIA N.º 2.589, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **TELMA DAIANA MOREIRA**, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, classificada no **Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º** - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 30 de janeiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

#### **PORTARIA N 2.590, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.”*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se cumprir os

preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores:

**I** - Tulio Ribeiro De Moura E Silva, RG nº XX.XXX.702-5, Matrícula nº 4994, titular do cargo efetivo de Agente De Serviços Administrativos

**II** - Gustavo Pereira Araújo, RG nº XX.XXX.588-X, Matrícula nº 4884-1, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos.

**§ 1º.** Caberá aos agentes de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**§ 2º.** Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, pelo exercício das atividades de agente de contratação os servidores designados farão jus à gratificação de função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de seu vencimento base.

**Art. 3º.** Os Agentes de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:

**I** - Laura Kazue Cavamura Outi, RG nº XX.XXX.434-5, matrícula nº 4313, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade;

**II** - Natan Guimarães Vieira de Almeida, RG nº XX.XXX.172-2, matrícula 4159, titular do cargo efetivo de Lançador;

**III** - Denise de Almeida Franchi, RG nº XX.XXX.766-0, matrícula nº 4209, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos.

**Art. 4º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 31 de janeiro de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**

**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

**Simone Nunes da Silva Marin**

**Aux. secretaria**

#### **PORTARIA Nº 2.591, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

*“Designa Gestor e Responsável Técnico.”*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 8 de 13

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR** o Senhor **Natan Guimarães Vieira de Almeida**, contador, devidamente habilitado no C.R.C. nº SP- 294508/O-6, e o Senhor **João Paulo Viégas Tognolo**, engenheiro, devidamente habilitado no CREA nº.5069995516, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Orindiúva, 03 de fevereiro de 2.025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no quadro de Editais em seguida.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
**Aux. secretaria**

**PORTARIA Nº 2.592, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo de motorista”.***

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Admitir **FRANCENILDO RODRIGUES MELO**, portador do CPF **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, aprovado no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à referência 9, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 03 de fevereiro de 2.025.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**SIMONE NUNES DA SILVA MARIN**  
**Aux. secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 9 de 13

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		64.139.975,03		
Previsão Atualizada		68.643.595,81		
Receitas Realizadas		65.837.050,25		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.843.458,13		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		64.139.975,03		
Créditos Adicionais		11.373.823,84		
Dotação Atualizada		75.513.798,87		
Despesas Empenhadas		65.090.533,35		
Despesas Liquidadas		65.066.816,35		
Despesas Pagas		64.830.170,17		
Superávit Orçamentário		746.516,90		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		65.090.533,35		
Despesas Liquidadas		65.066.816,35		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		59.750.369,02		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.350.369,02		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		58.827.929,02		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.550.413,74		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.415.289,70		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.415.289,70		
Despesas Previdenciárias Pagas		4.412.026,76		
Resultado Previdenciário		-864.875,96		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-335.000,00	-1.328.179,39	396,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		225.000,00	93.624,21	41,61



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 10 de 13

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	331.751,45	0,00	331.751,45	0,00
Poder Executivo	331.751,45	0,00	331.751,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	508.661,67	44,01	508.617,66	0,00
Poder Executivo	508.661,67	44,01	508.617,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	840.413,12	44,01	840.369,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.411.907,23	25,00	23,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.375.281,15	70,00	81,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.090.856,15	6.337.606,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	497.460,00	-482.460,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.962.938,25	15,00	27,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ELI CRISTINA LEITE RUVIERI MART

PREFEITA MUNICIPAL

URILO APARECIDO PEREIRA BOZEL

CONTROLADOR INTERNO

LAURA KAZUE CAVAMURA OUTI

TESOUREIRA

TAN GUIMARAES VIEIRA DE ALMEI

CONTADOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 11 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

### CAMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	33.585,67	30.634,90	29.669,88	29.669,88	29.669,88	30.256,50	33.776,21	28.185,33	30.256,50	40.252,29	51.841,25	36.150,62	403.948,91	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.560,00	32.380,00	32.380,00	33.100,00	32.740,00	33.100,00	33.100,00	31.660,00	32.380,00	32.380,00	32.200,00	31.780,00	389.760,00	0,00
Encargos Sociais	10.972,80	10.997,87	10.786,13	10.931,86	10.856,26	10.931,84	10.877,08	10.685,29	10.780,66	11.172,07	13.518,36	10.764,14	133.274,36	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.169,77	7.859,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.029,03	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>77.118,47</b>	<b>74.012,77</b>	<b>72.836,01</b>	<b>73.701,74</b>	<b>73.266,14</b>	<b>74.288,34</b>	<b>84.923,06</b>	<b>78.389,88</b>	<b>73.417,16</b>	<b>83.804,36</b>	<b>97.559,61</b>	<b>78.694,76</b>	<b>942.012,30</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.169,77	7.859,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.029,03	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.169,77</b>	<b>7.859,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.029,03</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>77.118,47</b>	<b>74.012,77</b>	<b>72.836,01</b>	<b>73.701,74</b>	<b>73.266,14</b>	<b>74.288,34</b>	<b>77.753,29</b>	<b>70.530,62</b>	<b>73.417,16</b>	<b>83.804,36</b>	<b>97.559,61</b>	<b>78.694,76</b>	<b>926.983,27</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)												0,00	0,00	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												0,00	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												0,00	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												0,00	5,40	

Conforme Layout Audep 2024, de 20/03/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 12 de 13

### CAMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS  
404.250.318-70  
PRESIDENTE DA CÂMARA

JAIRO DOS SANTOS SANTANA  
080.596.456-84  
CONTADOR

CAMILA MARQUES BOTTÓS  
38.8.3.53/798--57  
CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2025

Página 13 de 13

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

##### DEFERIMENTO:

##### Renovação de Licença Sanitária

Processo: 00191/2014

Protocolo: 005/2025 - Vencimento: 31/01/2026

CNAE: 8650-0/04- Atividades de fisioterapia

CEVS: 353420301-865-000004-1-8

CNPJ: 17.239.679/0001-79

Sob responsabilidade legal e técnico: Everton dos Reis  
de Carvalho CREFITO/SP 101417-F

Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA  
CARVALHO LTDA- ME

Nome Fantasia: CREFIC

End.: Rua Miguel Bueno Guimarães, 460- Centro

Orindiúva - SP

CEP: 15482-004

Orindiúva, 31 de janeiro de 2025

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária

.....